

A DEMOCRATIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DEMOCRÁTICO: A SITUAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Antunes, Elaine A.
Santos Filho, Adeildo

RESUMO:

O presente texto visa apresentar alguns elementos para o debate acerca da atual estruturação da Política de Segurança Pública no Brasil e as novas possibilidades que esta conformação traz a partir da instituição dos Conselhos de Segurança Pública. Tratando-se de uma política pública que vem evocando sucessivos estudos em razão da complexidade que comporta, se faz necessário aprofundar o conhecimento acerca das possibilidades e desafios que as estratégias de controle social potencializam no atual contexto de redefinição de paradigmas.

PALAVRAS-CHAVE: DEMOCRACIA, SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA.

1. INTRODUÇÃO:

O trabalho ora apresentado consiste numa breve avaliação acerca de uma importante ferramenta de operacionalização do atual Programa de Segurança Pública em funcionamento no Brasil, os Conselhos Comunitários de Segurança. O processo de redemocratização brasileiro iniciado na década de 1980 foi marcado pela intensa participação dos setores populares organizados da sociedade, os quais desempenharam papel fundamental na reconstrução das relações estabelecidas entre o Estado e sociedade civil, culminando na formação de uma esfera societária autônoma, a despeito de muita luta e dificuldade. Com a expansão do associativismo civil, tornou-se possível uma sensível alteração nos processos decisórios implementados a partir de então. Tais processos passaram a demandar um novo modelo de gestão social, complexificado a partir da descentralização exigida pela Constituição Federal de 1988, chamada Constituição Cidadã.

Graças a este processo, os avanços obtidos resultaram na conquista e ampliação de políticas públicas e sociais, consolidando novos padrões de atuação para as referidas políticas. Neste sentido, importantes mudanças foram impressas às políticas de saúde e de assistência social no Brasil. Entretanto, a democratização do país exigia também a democratização de políticas como a segurança pública, a qual só foi alcançada pela participação social aproximadamente duas décadas depois. O redimensionamento relativamente recente das ações em Segurança Pública no Brasil representou um passo importante em direção à consolidação de um novo paradigma para a mesma. A atual conjuntura evidenciou a necessidade de novas estratégias de operacionalização da política de segurança pública na perspectiva da consolidação da democracia e da segurança cidadã. Apesar dos esforços empreendidos, ainda encontramos óbices significativos à efetiva democratização de algumas políticas públicas. Neste sentido, a Segurança Pública configura-se como o caso mais emblemático, tendo em vista que só passou a contar com a participação da sociedade muito recentemente e, para sermos mais precisos, durante os anos 2000. Este movimento serviu para abrir possibilidades de desvelamento do significativo papel dos interesses sobre a direção tomada pelas agendas políticas dos responsáveis pelo processo de tomada de decisão. A criação dos diferentes conselhos de políticas pública, apesar da variabilidade de sua tipologia (podem ser consultivos, deliberativos ou gestores), representa um marco importante da democratização das políticas públicas no Brasil.

Frente à complexidade da questão, entender alguns aspectos que envolvem a guinada dos mecanismos de intervenção constitui-se em fator fundamental no sentido de assegurar que a busca pela segurança cidadã permaneça no foco das intervenções. Assim sendo, a incorporação de parcerias, a demanda por negociação e o dimensionamento da pactuação evocam o desenvolvimento de um conjunto de competências por parte dos gestores e dos grupos da sociedade civil organizada, comprometidos com a participação na condução da política. No cerne desse amadurecimento encontra-se o controle social como ferramenta fundamental, possibilitando a produção de consensos e obtenção de legitimidade nas ações ao longo do processo.

2. A DISCUSSÃO ACERCA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Pode-se afirmar que a Política de Segurança Pública vem se tornando um importante campo de produção de conhecimento para os diferentes profissionais ligados às áreas que compõem as Ciências Humanas e Sociais. Esta política pública permaneceu durante muito tempo como objeto de estudos e intervenções restritas ao universo policial. Estabelecia-se, desta maneira, uma clara segmentação entre aquilo que a sociedade poderia objetivar como “segurança pública” e aquilo que efetivamente estaria sendo implementado através das ações desenvolvidas na esfera da referida política. Problematizar questões como a defesa dos direitos humanos, participação social ou controle externo das ações dentro da esfera da política de segurança pública ainda é um desafio significativo.

A evolução da segurança pública no Brasil foi marcada por uma lenta transição entre paradigmas: a perspectiva inicial, chamada Doutrina da Segurança Nacional, pautada na figura do inimigo interno, foi sucedida pelo Paradigma da Segurança Pública, sendo hoje norteado pela perspectiva da chamada Segurança Cidadã, pautada no princípio da dignidade humana. A referida transição determinou uma série de mudanças técnico-operativas com vistas à garantia da cidadania e o respeito aos direitos de todos, para tanto, modificou-se a estratégia de desenvolvimento das ações. Na prática, pode-se afirmar que “*ao longo da transição para o atual paradigma, a direção impressa às ações começa a sofrer uma inflexão por incorporar o respeito aos direitos humanos.*” (ANTUNES & SANTOS FILHO, 2013, p. 06)

A redemocratização do país promoveu um grande avanço para alguns aspectos da vida política e social brasileira, trazendo um importante progresso para a garantia da cidadania mediante a guinada promovida nas políticas públicas, que ampliaram seu escopo de atuação. A década de 1990 teve como marco principal para as práticas integrantes da área de segurança pública, a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e a elaboração do primeiro Plano Nacional de Direitos Humanos.

As políticas de saúde e assistência social foram as primeiras a serem alcançadas pelas mudanças mais consistentes, que somente na década de 2000 atingiram decisivamente a esfera da segurança pública, mediante o estabelecimento de uma agenda nacional de ações concretas, visto que os primeiros Conselhos Comunitários de Segurança Pública não foram suficientemente definidores para o setor.

Um movimento importante foi promovido no ano 2000, quando foi lançado o I Plano de Segurança Pública do Brasil, considerado muito inconsistente, com ações ainda pouco definidas do ponto de vista operacional.

Faltava àquele documento a vertebração de uma política, o que exigiria a identificação de prioridades, uma escala de relevâncias, a identificação de um conjunto de pontos nevrálgicos condicionantes dos processos mais significativos, de tal maneira que mudanças incrementais e articuladas ou simultâneas e abruptas pudessem alterar os aspectos-chave, promovendo condições adequadas às transformações estratégicas, orientadas para metas claramente descritas. (SOARES, 2007, p. 83)

No caso da Segurança Pública, o processo lento e gradual de mudanças ainda se encontra passando por ajustes a fim de atender ao movimento dinâmico dos determinantes sociais que influenciam as redefinições aplicadas aos processos legais. Analisando-se as peculiaridades assimiladas pela referida política, pode-se considerar que, a despeito de todos os esforços empreendidos até então, a herança autocrática continuou a desafiar a democracia, permanecendo como principal característica da Política de Segurança Pública brasileira. As mudanças recentes, entretanto, possibilitaram a percepção de que

as instituições da segurança pública preservaram seus obsoletos formatos – com o ciclo de trabalho policial dividido, entre Polícia Militar e Polícia Civil –, sua irracionalidade administrativa, sua formação incompatível com a complexidade crescente dos novos desafios, sua antiga rivalidade mútua, seu isolacionismo, sua permeabilidade à corrupção, seu despreço por seus próprios profissionais, seu desprezo por ciência e tecnologia, e seus orçamentos irrealistas, que empurravam os profissionais ao segundo emprego na segurança privada ilegal e em atividades nebulosas. Em uma palavra, a transição democrática não se estendeu à segurança pública, que corresponde a um testemunho vivo de nosso passado obscurantista e, do ponto de vista dos interesses da cidadania, ineficiente. (SOARES, 2007, p. 86)

Este conjunto de instituições, permeado por peculiaridades inerentes ao tipo de trabalho que desempenham, acaba por compor um mosaico pouco articulado em face das dificuldades recorrentes de se operacionalizar sua integração, gerando largamente a insatisfação da sociedade, que pouco conhece a respeito destes processos. Isso favorece a reprodução dos distanciamentos, favorecendo que a Segurança Pública permaneça sendo tratada pela sociedade como um assunto que cabe exclusivamente à polícia. Neste sentido, trata-se de questão de questão de primeira ordem refletir a respeito dos personagens envolvidos no processo de gestão da política de segurança e conhecer de que forma sua ação se desenvolve, uma vez que

São as organizações policiais que desempenham as funções de controle social e repressão à desordem pelas quais o Estado se responsabiliza perante a sociedade. Exercem a manutenção da ordem através de uma prática organizacional concreta e específica que define os limites de distribuição do poder social e permite a contenção dos desejos individuais e grupais geradores do conflito e da disputa. Colocam-se, portanto, como componentes e instrumentos do Estado, capazes de demarcar o espaço social no qual a cidadania pode realizar-se em determinado momento e situação. (FISCHER, 1985: 21)

Todavia, esta concepção se dirige a uma perspectiva totalmente inversa à preconizada para o que se espera de uma sociedade que se proponha a ser efetivamente democrática. Desta maneira, a discussão acerca da Política de Segurança Pública vem sendo cada vez mais canalizada para os espaços da mídia brasileira, principalmente através das críticas por suas falhas, suscitando diversos questionamentos por parte dos meios de comunicação e da sociedade civil. Trata-se de uma questão que levanta uma série de controvérsias, mas que tem despertado de alguma forma a opinião pública. Quando se trata da análise da problemática da chamada violência urbana (origem das maiores polêmicas nos grandes centros populacionais) e de seus rebatimentos sobre as vidas dos cidadãos, não existe uma verdade absoluta, tampouco poderia haver uma abordagem definitiva da questão. É interessante notar que

...o advento da vida política origina-se da necessidade de conter a violência, o medo e o terror desencadeados pelos conflitos, que eclodem espontaneamente como manifestações de dominação próprias da natureza humana. (FISCHER, 1985, p. 19)

Pensar a possibilidade de consolidar uma sociedade calcada no exercício pleno da cidadania requer pensar a respeito dos elementos que integram o processo democrático e suas determinações para os processos de elaboração e implementação das políticas públicas, o que inclui então a Política de Segurança Pública.

3. A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diante da complexificação das relações sociais e do aumento das formas de violência nos meios urbanos, relacionadas às diferentes formas de atos criminosos, a Política de Segurança Pública foi confrontada a redefinir suas estratégias de intervenção de maneira que o Brasil começa a desenvolver e incorporar novas práticas no setor.

No Brasil, o campo da segurança pública, considerado durante muito tempo um assunto exclusivo da polícia e das forças de segurança, que recorriam unicamente a respostas punitivas para lidar com a criminalidade, passou gradualmente a incorporar novos temas, estratégias e atores, principalmente a “sociedade civil”. (SOUZA, 2010, p. 105)

A Política de Segurança Pública no Brasil, atualmente é conduzida a partir de um planejamento estrutural ao qual se denominou Plano Nacional de Segurança Pública, o qual foi instituído no ano de 2002 e teve sua operacionalização iniciada em 2003 e apresentou como um de seus pontos fundamentais, a estruturação do Sistema Único de Segurança Pública. O Plano configurou-se inicialmente como o centro da agenda do Ministério da Justiça, contudo, por uma série de questões políticas, foi colocado gradativamente em segundo plano. Os avanços só foram retomados em agosto de 2007, quando foi lançado o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI (Antunes, 2009).

A partir da década de 1990, com a implantação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, ou simplesmente PRONASCI, o Brasil se colocou diante de uma nova perspectiva para a Segurança Pública. O PRONASCI trouxe consigo a proposta da criação de um Sistema Único para a Segurança Pública, a exemplo do que aconteceu com outras políticas públicas de atuação privilegiada do Estado como a Assistência Social e a Saúde. A proposta do referido sistema é de promover mais sinergia entre as instituições, setores da política pública e instâncias governamentais.

A preocupação com a questão da participação popular que levanto neste trabalho se dá em função de reconhecer que

...dada a enorme variedade de organizações policiais, é de pouca utilidade atribuir o tipo de relacionamento entre polícia e sociedade simplesmente à estrutura das instituições policiais. Essa relação depende muito mais da forma como cada Estado estabelece seu controle social e dos tipos de mecanismos de controle da atividade policial. (COSTA, 2004, p. 50)

Dentre os recursos que corroboram a participação da sociedade civil organizada na condução das políticas públicas de gestão da segurança, citamos duas ferramentas primordiais na operacionalização da referida política: os Conselhos Comunitários de Segurança e as Ouvidorias. Primeiro surgiram as Ouvidorias e mais recentemente, os Conselhos Comunitários de Segurança, os quais tiveram a data de início de suas atividades em datas muito variadas conforme o estado.

Com relação à operacionalização das Ouvidorias, os estudos demarcam seus primeiros registros na década de 1930, quando ocorreram mudanças no comportamento do governo federal no sentido de

comunicar-se adequadamente com a sociedade. Foi um período marcado pelo desenvolvimento da burocracia governamental, envolvendo maior articulação com a sociedade. Podendo-se dizer que nessa década o governo descobre o ideal de relações públicas, em que são dados os primeiros passos para o nascimento da ouvidoria. Ainda na mesma década, desenvolvem-se as primeiras ações em busca da profissionalização da burocracia brasileira, entretanto, ao invés da criação de um sistema meritocrático, foi criado um modelo híbrido e contraditório, reunindo o clientelismo, e suas variações, aos conflitos políticos. Cabe ressaltar, entretanto, que desde seu surgimento aos dias atuais, as ouvidorias percorreram um caminho longo até institucionalizarem-se e tornarem-se o que são atualmente: ferramentas essenciais de garantia da cidadania e da democracia, servindo de elo entre a sociedade e os órgãos públicos e privados. Por definição, a ouvidoria consiste num instituto destinado a garantir direitos e interesses da sociedade perante atos e omissões, possibilitando às instituições que representam atuarem com eficiência, mantendo crescente seu prestígio. Entende-se que esse esforço confere uma comunicação ágil e transparente com os diferentes públicos da organização e com a sociedade (Santos Filho, 2009).

A criação dos conselhos de políticas públicas enquanto esfera de participação social foi instituída pela Constituição Federal de 1988 como mecanismo essencial para o avanço da democratização que se pretendia implementar no país.

A Constituição Federal de 1988 criou conselhos nas áreas de saúde, educação e assistência social, como instâncias consultivas ou deliberativas, que estabeleceram canais permanentes de diálogo entre o poder público e a população, na formulação e no acompanhamento de políticas públicas, permitindo assim um entendimento mais aprofundado das demandas sociais e um controle social das atividades estatais. Posteriormente, surgiram conselhos em outras áreas, por força de leis, essas iniciativas alcançaram a área de Segurança Pública. (TEIXEIRA, 2006, p. 05).

Daremos destaque neste texto à criação, legitimação e fortalecimento dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS), que possibilitam a integração, em um mesmo espaço democrático, dos principais órgãos que operam a Segurança Pública (em alguns estados, representados pelas polícias civil e militar, embora em outros sejam integrados por outros agentes como corpo de bombeiros e representantes do sistema penitenciário), instituições públicas e privadas e membros da sociedade em geral. Tal integração objetiva a busca de melhores condições de vida mediante a promoção da sensação de segurança para todos. Os Conselhos Comunitários de Segurança são descritos como instituições jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujo objetivo principal é de organizar as comunidades e fazê-las interagir com as polícias estaduais, além de se vincularem às diretrizes oriundas das Secretarias Estaduais de Segurança Pública dos Estados.

A criação dos Conselhos Comunitários de Segurança para encaminhar as demandas da sociedade com relação à segurança pública inspirou-se no modelo, inicialmente implementado pela política de saúde, embora apresente algumas peculiaridades como a distinção entre os membros.

O campo da saúde apresenta assim, politicamente, os primeiros esforços e experiências de abertura da administração pública à criação de formas descentralizadas de administração e provimento de serviços e da inclusão da pauta da participação popular na gestão. Nesse sentido, as experiências de participação social que fundamentam este campo passam a servir como referência e marco para a constituição das instituições participativas no Brasil, as quais, progressivamente, se incluem na agenda pública, incluindo também o campo da segurança pública, com suas especificidades. (LIMA, SOUZA & SANTOS, 2012, p. 28)

Trata-se de um processo que evocou uma mudança na cultura cívica brasileira, que demanda a construção de uma sistemática de participação social sólida. Ao poder público, compete a abertura do espaço para que a sociedade possa se inserir e atuar de forma participativa na construção da política, enquanto a esta cabe ocupar esse espaço com vistas à consolidação da cidadania, rompendo com o estigma da tutela historicamente consolidado.

Ao Estado foi delegado o papel de mediador das diferenças culturais, sociais, raciais, religiosas e de gênero existentes na população. A ele foram conferidas as garantias e não aos indivíduos livres, instaurando um Estado de Direito com características *sui generis*, que marcaram a cultura jurídica brasileira desde a formação inicial e que se mantiveram até nossos dias. (AMORIM, 2003, p. 212)

Estudos sobre a participação social nas políticas públicas sinalizam que a criação dos conselhos representou a primeira iniciativa de democratização implementada na Política de Segurança Pública, embora se destaque que:

Contudo, essas experiências não apresentaram uma trajetória linear e consolidada, tendo sofrido importantes interrupções e perdido centralidade política no interior do campo. A despeito disso, essas iniciativas são dignas de nota, dado que até então a temática da violência e da segurança possuíam pouca visibilidade ou relevância tanto na academia quanto na “política democrática”. (LIMA, SOUZA & SANTOS, 2012, p. 31)

Falando especialmente do caso do Estado do Rio de Janeiro, os Conselhos Comunitários de Segurança baseiam-se na descentralização como estratégia prioritária de definição territorial de forma que pode abranger uma comunidade, um bairro ou mesmo, um município como aponta a documentação pertinente ao funcionamento do órgão estabelecido pela Secretaria de Segurança Pública. A organização de suas reuniões obedece a uma sequência de procedimentos previstos no Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança, instrumento criado em 2005 para nortear o funcionamento do referido espaço deliberativo. A composição dos conselhos é distribuída entre três categorias de membros, a saber: natos, efetivos e participantes. As reuniões são presididas por um de seus membros e as questões inseridas na pauta são apresentadas pelos participantes da reunião de forma indiscriminada. Dada a periodicidade mensal do encontro, as respostas ou soluções são trazidas a público na oportunidade seguinte.

Objetivos institucionais dos conselhos:

- Discutir e analisar os problemas comunitários identificados, existentes, relacionados à segurança;
- Planejar ações e buscar a viabilização de alternativas de solução preventiva com vistas ao tratamento dos problemas de segurança detectados;
- Acompanhar e monitorar a evolução das medidas preventivas implementadas;
- Desenvolver campanhas educativas e
- Estreitar laços de entendimento e cooperação comunitária.

O Estado de São Paulo é identificado como a iniciativa mais adiantada na criação dos referidos espaços participativos. Por iniciativa do Governador Franco Montoro, foram criados os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), por força do Decreto Estadual n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, regulamentado pela Resolução SSP-37 da mesma data. Enquanto isso, no Estado de Minas

Gerais, os Conselhos Comunitários de Segurança (Conseps) foram criados pela Polícia Militar no ano de 2000, a partir da implantação do programa de policiamento comunitário.

Embora seja visto como caixa de ressonância das questões nacionais (Neder, 1995), o Estado do Rio de Janeiro só passou a dispor de Conselhos de Segurança a partir de sua criação pela Secretaria de Segurança Pública no ano de 1999, através da Resolução SSP – 263, e, regulamentados pela Resolução SSP – 781. As reuniões são itinerantes e ocorrem, principalmente, nos Batalhões da Polícia Militar, contudo, outras instituições também costumam ceder espaço para que haja a reunião do conselho. No caso do Rio de Janeiro, o referido mecanismo ainda encontra muitos desafios a serem enfrentados. Ainda existem diversos pontos a ajustar.

Em diversas regiões a realização das reuniões dos Conselhos nos batalhões dificulta a participação de alguns moradores, sobretudo pelo medo de ser visto como informante. Os discursos dos participantes apontam para a necessidade de um rodízio dos locais de realização dos encontros, utilizando-se de espaços públicos como escolas e igrejas. Entretanto, consideram importante a iniciativa da abertura dos Batalhões à comunidade em diferentes ocasiões, assim a ‘polícia passa a imagem de ser amiga.’ (TEIXEIRA, 2006, p. 15).

O processo de implementação dos conselhos foi árduo no setor segurança pública e ainda enfrenta muitos questionamentos, principalmente por parte dos gestores, configurando-se como um processo de construção

A participação parece, aos olhos de alguns, paralisar o processo de construção de políticas. Ela é frequentemente vista como um elemento que dificulta a tomada de decisões, seja pela maior demora das mesmas, seja pelo “inadequado” posicionamento crítico da sociedade diante das propostas. Assim, a noção de que os cidadãos podem se engajar uns com os outros para discutir os problemas relativos ao viver em comum e criar políticas para solucionar esses problemas frequentemente encontra uma resposta cínica. Boa parte dos gestores públicos ainda acredita que “a sociedade não está preparada para participar”, tanto como coadjuvante quanto como protagonista da discussão e implementação das políticas públicas. (SOUZA, 2010, p. 113)

Desta maneira a ratificação da legitimidade de funcionamento de tais espaços de deve ser construída cotidianamente através da efetiva participação da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência brasileira de funcionamento dos conselhos de políticas públicas serviu para comprovar que a participação social tem o potencial de assumir papel determinante no que se tange aos rumos dados às políticas públicas, sua análise e definição de demandas a serem contempladas. No que se refere à participação popular nos espaços decisórios de gestão das políticas públicas como os conselhos de políticas públicas, é preciso ainda considerar alguns pontos importantes como pensar sobre quem participa de tais espaços, como os sujeitos se apropriam dele, os riscos representados pelas estratégias de cooptação, o aparelhamento e outras formas usualmente utilizadas para garantir que determinados interesses prevaleçam em detrimento de outros nos espaços onde se deveria assegurar a democratização.

A tarefa de desenvolver uma política de segurança pública que esteja adequada à estrutura democrática assumida pela sociedade brasileira a partir da democratização estabelecida em 1988, evoca pensar as possibilidades concretas para sua operacionalização dentro do atual contexto neoliberal, que fomenta a desmobilização da sociedade para os processos reivindicativos. A política de Segurança

Pública no Brasil sofreu inúmeros avanços, todavia os mecanismos de participação popular e controle social ainda precisam amadurecer a fim de que possam refletir a existência de um verdadeiro controle social democrático.

Entendemos que a participação social no contexto da segurança pública é uma ferramenta fundamental para a realização de ações focadas na perspectiva da prevenção da violência. Reconhecemos que o controle externo não é uma prática fácil de ser desenvolvida, requer articulação, engajamento e, acima de tudo, o rompimento com práticas consideradas cristalizadas no referido espaço e que precisam urgentemente ser superadas. É necessário tornas os espaços de participação mais acessíveis aos cidadãos mediante estratégias que facilitem sua aproximação e incorporação aos referidos espaços. A consolidação de uma política de segurança pública que tenha e seu horizonte a perspectiva da cidadania, requer o comprometimento do Estado e da sociedade civil em um esforço coletivo. O aprofundamento da institucionalização é uma necessidade, entretanto demanda uma participação qualificada, tanto por parte dos indivíduos, quanto das instituições representadas nos processos decisórios encaminhados no espaço aberto pelos conselhos. Problematizar as dificuldades encontradas no processo é de fundamental importância para identificar os caminhos possíveis para sua superação.

A existência dos diferentes canais de participação é muito importante, e é graças a este conjunto articulado de mecanismos que se compreende ser possível pensar uma política de segurança pública capaz de garantir a dignidade humana e que incorpore a efetivação da democracia na perspectiva da paz e do progresso social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMORIM, Maria Stella. **Cidadania e jurisdição de direitos nos Juizados Especiais Criminais**. In: AMORIM, Maria Stella; KANT DE LIMA, Roberto; BURGOS, Marcelo Baumann (orgs.). Juizados Especiais Criminais, sistema judicial e sociedade no Brasil : ensaios interdisciplinares. Niterói. Intertexto, 2003.

ANTUNES, Elaine A. **SEGURANÇA PÚBLICA É COISA DE POLÍCIA? Considerações a respeito da importância da participação da Sociedade na Política de Segurança Pública**. Monografia de Pós Graduação em Segurança Pública, Cultura e Cidadania. Rio de Janeiro. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2009.

ANTUNES, Elaine A. & SANTOS FILHO, Adeildo. **Grandes eventos: desafios e perspectivas para a Segurança Pública no Brasil**. In: 7º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Cuiabá, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988 (e suas atualizações).

COSTA, Arthur T. M. **Entre a Lei e a Ordem. Violência e Reforma nas Polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2004.

FISCHER, Rosa Maria. **O direito da população à segurança**. Petrópolis. Vozes. CEDEC. 1985.

LIMA, Renato Sérgio de; SOUZA, Letícia Godinho de & SANTOS, Thandara. **A participação social no campo da segurança pública**. Desigualdade & Diversidade – Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio, nº 11, ago/dez. 2012.

NEDER, Gislene. **Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SSP N°263 de 26 de julho de 1999, alterada pela Resolução N°607 de 24 de março de 2003**. Define os Coordenadores das Áreas Integradas de Segurança Pública, e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SSP N° 629 de 19 de maio de 2003**. Revitaliza os Conselhos Comunitários das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SSP N° 781 de 08 de agosto de 2005, alterada pela Resolução n° 78 de 20 de setembro de 2007 e SESEG N° 547, de 12 de abril de 2012**. Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SESEG N° 20 de 27 de fevereiro de 2007**. Institui o Fórum Permanente dos Conselhos Comunitários de Segurança na Região Metropolitana, e dá outras providências.

SANTOS FILHO, Adeildo. **Ouvidoria na gestão das instituições modernas**. Monografia de Pós-graduação em Gestão da Segurança Pública. Rio de Janeiro. Universidade Gama Filho. 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. **A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas**. Estudos Avançados. São Paulo. v. 21, n. 61, Dec. 2007.

SOUZA, Letícia Godinho de. **Segurança pública, participação social e a I CONSEG**. In: Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 4. Edição 7. Ago/Set 2010.

TEIXEIRA, P. A. S. **Os Conselhos Comunitários de Segurança Pública no Rio de Janeiro**. In: Comum, v. 11, n° 26, jan./jun. 2006.

_____. **Guia prático para participantes dos conselhos comunitários de segurança. 2ª Ed. rev. e atualizada**. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2009. Disponível em: http://urutau.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/GuiaPratico.pdf. Acessado em 18/01/2013.